TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

15 SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO
ADMINISTRACAO INDIRETA
15.55 DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE
T O T A L 134.253.788,88
3A. QUOTA 134.253.788,88

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO CRONOGRAMA PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

CRGAO 15.55 DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE

| CATEGORIA ECONOMICA | ESPECIFICACAO |
|---|---|
| --- T O T A L ----- | S U B P R O G R A M A S |
| | 18.00.020 |
| 4.1.1.0 | OBRAS E INSTALACOES |
| 134.253.788,88 | 134.253.788,88 |
| T O T A I S | |
| 134.253.788,88 | 134.253.788,88 |

## DECRETO Nº 31.892, DE 19 DE JULHO DE 1990

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para Subscrição de Ações da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo — EMTU*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 399.282.631,00 (trezentos e noventa e nove milhões, duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

*Manoel Luciano de Campos Filho,*
Secretário Adjunto, respondendo
pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

*Frederico M. Mazzucchelli,*
Secretário de Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de julho de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

25 SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO
25.49 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
4.2.6.0 CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN 399.282.631,00
SUB-TOTAL .... 399.282.631,00
T O T A L .... 399.282.631,00

| PROJETOS | CORRENTE | CAPITAL | TOTAL |
|---|---|---|---|
| SUBSCRICAO DE ACOES DA EMTU/SP. 16.59.035.7.275 | | 399.282.631,00 | 399.282.631,00 |
| T O T A I S ... | | 399.282.631,00 | 399.282.631,00 |

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

25 SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO
ADMINISTRACAO INDIRETA
25.49 EMPR.METROP.DE TRANSP.URB.S.PAULO-EMTU
T O T A L 399.282.631,00
3A. QUOTA 399.282.631,00

## DECRETO Nº 31.893, DE 19 DE JULHO DE 1990

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas de Correntes*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

*Manoel Luciano de Campos Filho*
Secretário Adjunto Respondendo
pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

*Frederico M. Mazzucchelli,*
Secretário de Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de junho de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

02 GABINETE DO GOVERNADOR
02.02 GABINETE DO GOVERNADOR
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS 30.000.000,00
SUB-TOTAL .... 30.000.000,00
T O T A L .... 30.000.000,00

| ATIVIDADES | CORRENTE | CAPITAL | TOTAL |
|---|---|---|---|
| DIRECAO E ADMINISTRACAO SUPERIOR | | | |
| 03.02.000.2.774 | 30.000.000,00 | | 30.000.000,00 |
| T O T A I S ... | 30.000.000,00 | | 30.000.000,00 |

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

02 GABINETE DO GOVERNADOR
ADMINISTRACAO DIRETA
02.02 GABINETE DO GOVERNADOR
T O T A L 30.000.000,00
3A. QUOTA 15.000.000,00
4A. QUOTA 15.000.000,00

## DECRETO Nº 31.894, DE 19 DE JULHO DE 1990

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.835, de 26 de abril de 1990;

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 2.800.000.000,00 (Dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/90.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

*Manoel Luciano de Campos Filho*
Secretário Adjunto Respondendo
pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

*Frederico M. Mazzucchelli,*
Secretário de Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de junho de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

21 ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO
21.92 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
3.2.0.0 CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP 2.800.000.000,00
SUB-TOTAL .... 2.800.000.000,00
T O T A L .... 2.800.000.000,00

| ATIVIDADES | CORRENTE | CAPITAL | TOTAL |
|---|---|---|---|
| FORMACAO DO PIS/PASEP | | | |
| 15.84.492.2.322 | 2.800.000.000,00 | | 2.800.000.000,00 |
| T O T A I S ... | 2.800.000.000,00 | | 2.800.000.000,00 |

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

21 ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO
ADMINISTRACAO DIRETA
21.92 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
T O T A L 2.800.000.000,00
3A. QUOTA 1.360.000.000,00
4A. QUOTA 1.440.000.000,00

## DECRETO Nº 31.895, DE 19 DE JULHO DE 1990

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 300.300.000,00 (trezentos milhões e trezentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

*Manoel Luciano de Campos Filho,*
Secretário Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

*Frederico M. Mazzucchelli,*
Secretário de Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de julho de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

21 ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO
21.01 SERVICO DA DIVIDA PUBLICA
3.2.6.2 OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA 300.000.000,00
3.2.6.3 JUROS SOBRE TITULOS DO TESOURO 300.000,00
3.2.6.4 DESCONTOS E COMISSOES S/TITULOS TESOURO 150.000.000,00
3.2.9.2 OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA 50.000.000,00
SUB-TOTAL .... 500.300.000,00
T O T A L .... 500.300.000,00

| ATIVIDADES | CORRENTE | CAPITAL | TOTAL |
|---|---|---|---|
| SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA INTERNA | | | |
| 03.03.833.2.310 | 300.300.000,00 | | 300.300.000,00 |
| SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA EXTERNA | | | |
| 03.03.834.2.317 | 50.000.000,00 | | 50.000.000,00 |
| T O T A I S ... | 350.300.000,00 | | 350.300.000,00 |

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

21 ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO
ADMINISTRACAO DIRETA
21.01 SERVICO DA DIVIDA PUBLICA
T O T A L 350.300.000,00
3A. QUOTA 300.300.000,00

## DECRETO Nº 31.896, DE 19 DE JULHO DE 1990

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

*Manoel Luciano de Campos Filho,*
Secretário Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

*Frederico M. Mazzucchelli,*
Secretário de Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de julho de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

18 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
18.04 POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO
4.1.1.0 OBRAS E INSTALACOES 110.000.000,00
SUB-TOTAL .... 110.000.000,00
T O T A L .... 110.000.000,00

| PROJETOS | CORRENTE | CAPITAL | TOTAL |
|---|---|---|---|
| UNIDADES DA POLIC.MILITAR-OBRAS E INSTAL | | | |
| 06.30.177.1.225 | | 110.000.000,00 | 110.000.000,00 |
| T O T A I S ... | | 110.000.000,00 | 110.000.000,00 |

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

18 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
ADMINISTRACAO DIRETA
18.04 POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO
T O T A L 110.000.000,00
3A. QUOTA 55.000.000,00
4A. QUOTA 55.000.000,00

## DECRETO Nº 31.897, DE 19 DE JULHO DE 1990

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Pulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 525.269.000,00 (quinhentos e vinte e cinco milhões, duzentos e sessenta e nove mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

*Manoel Luciano de Campos Filho,*
Secretário Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

*Frederico M. Mazzucchelli,*
Secretário de Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de julho de 1990.